DECRETO N°114/2019

"Nomeiam servidores para os Cargos que especificam e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente, e;

Considerando que o Concurso Público vigente (Edital n°.01/2018) foi devidamente homologado;

Considerando que existem servidores contratados para os respectivos cargos, o que demonstra a necessidade;

Considerando que houve desistência e não comparecimento de convocados pelo Decreto Municipal n°. 103/2019;

Considerando a necessidade de se prover vagas existentes e necessárias à continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1°. - Ficam nomeados e convocados os seguintes servidores para os cargos respectivos:

AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3°	ISABEL RAMIRO DE MENEZES

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21°	MARIA APARECIDA DE SOUZA LOPES
22°	SILVANA ALVES FERREIRA VALES
23°	ANA MARIA DA SILVA
24°	ELIANE FERREIRA LOUSADA CARDOSO
25°	MARIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

26°	ANDREZA PAULA SILVA GONÇALVES
27°	ÂNGELA FERNANDES DA COSTA

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22°	FERNANDO JUNIOR AIRES
23°	CARLOS RENATO DE ARAÚJO SILVA
24°	JOÊNIO APARECIDO RIBEIRO
25°	ALEXIS LÚCIO DE FARIA
26°	BRUNNO PRESLEY CARVALHO E SILVA
27°	CESAR HENRIQUE SILVA

PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4°	ANA LAURA MARTINS DE OLIVEIRA

PROFESSOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2°	ROSINEY DA SILVA SOUSA VARGAS

SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
65ª	MÁRCIA APARECIDA DA CUNHA MESQUITA
66°	WAGNER BATISTA DOS SANTOS

Art. 2°. Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa aceita pela administração.

Art. 3°. – O candidato para assumir o efetivo exercício de suas atividades deverá procurar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos com a finalidade de efetivar sua posse e ingresso nas funções para as quais foi nomeado.

Art. 4°. – O candidato deverá até no ato de posse apresentar no Setor de Recursos Humanos, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).
b) original e fotocópia de comprovante de residência;
c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
e) original e fotocópia do CPF;
f) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) 01 fotografia 3x4 recentes;
h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino) para menores de 46 anos;
j) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), nos casos constantes do Edital;
k) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
l) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98.

m) Certidão de Antecedentes Criminais emitida na Comarca de residência do candidato.
n) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
o) Número de conta salário na Caixa Econômica Federal.
p) CNH, categoria D (para motoristas e demais cursos específicos).
q) Demais documentos eventualmente constantes do Edital.

Art. 5°. - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Abaeté-MG, 24 de julho de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal